



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO.2882, TERÇA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 756/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Antônio Carlos Carrijo:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Vanilda dos Reis Peres.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de novembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente**

TERMOS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00034/2020

Às 09:27 horas do dia 01 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SERGIMAR ANTONIO DE MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 052/2020, Pregão nº 00034/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Software como Serviço - Saas

Descrição Complementar: Assinatura on line de uso de sistema informatizado de pesquisa ampla de preços Banco de Preços, com a disponibilização de no mínimo 03 acessos simultâneos. O sistema informatizado deverá permitir a pesquisa ampla de preços e apresentar os valores de compras realizadas pelos órgãos, entidades e autarquias da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, nas três esferas de poder Executivo, Legislativo e Judiciário. Vigência da assinatura: 01 ano.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 6.500,0000 Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.999,9900, com valor negociado a R\$ 6.500,0000.

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|--------------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 27/11/2020 15:04:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 16.538.909/0001-38, Melhor lance: R\$ 6.999,9900, Valor Negociado: R\$ 6.500,0000 |
| Homologado | 01/12/2020 09:27:49 | SERGIMAR ANTONIO DE MELO | |

EXTRATOS

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: T&I TELECOM LTDA

Espécie: Aditamento nº 025/2020.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento na lei 8.666/93, na Cláusula Sétima do Contrato inicial nº 022/2019, firmado em abril/2019, decorrente do Processo de Pregão Presencial nº 002/2019, processo nº 014/2019, atendendo o disposto na legislação vigente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse a sua íntegra.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Valores: Os valores da presente prorrogação mantidos os mesmos valores consignados no contrato inicial a saber são:
a) Valor mensal da contratação será de R\$ 2.059,20 (dois mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos).
b) Valor Global estimado do aditamento para prorrogação contratual é de R\$24.710,40 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).

Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha - 27604 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ - 10 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC e Comunicação.

Data da Assinatura: 18/11/2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente**

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
1º Secretário Ordenador de Despesas**

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

Espécie: Aditamento nº 027/2020

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento na lei 8.666/93, na Cláusula Quinta, do Contrato inicial nº 015/2020, firmado em julho/2020, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 013/2020, processo nº 026/2020, na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse a sua íntegra.

Objeto: Objeto do presente aditamento é:

a) A prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Valores: Os valores da presente prorrogação mantidos os mesmos valores consignados no contrato inicial a saber são conforme tabela abaixo:

| ITENS | QTD. | Valor | Valor Global |
|--|------|------------|--------------|
| Publicações jornal de Uberlândia / MG | 20 | R\$ 160,00 | R\$ 3.200,00 |
| Publicações jornal do estado de Minas Gerais | 10 | R\$ 360,00 | R\$ 3.600,00 |
| Publicações jornal circulação nacional | 05 | R\$ 264,00 | R\$ 1.320,00 |

Valor Global estimado do aditamento para prorrogação contratual é de R\$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais).

Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha - 8639 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 33 - Serviços de Comunicação em Geral.

Data da Assinatura: 27/11/2020.

RONALDO CESAR VILELA TANNÚS

Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: DIGITAL TEC EIRELI

Espécie: Contrato nº 033/2020.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 032/2020, Processo 040/2020, homologado em 18/11/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, compreendendo a locação de 07 equipamentos com fornecimento de mão de obra e serviço de manutenção preventiva e corretiva.

Recurso Orçamentário: 01.122.8004.2258 - Manutenção de Serviços Administrativos - Ficha 9079 - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros PJ - 65 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

Valor Global: R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais).

Prazo: O prazo da contratação inicia-se a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante Termo Circunstanciado com vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma prevista no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante aditamentos.

Data de Assinatura: 26/11/2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS

Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário e Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 025/2020

CONTRATO INICIAL N° 022/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: T&I TELECOM LTDA

Vem à esta procuradoria, através do protocolo nº 007.447, de 07.10.2020, solicitação de aditamento ao contrato nº 022/2019 de prestação de serviços técnicos de programação, configuração e assistência técnica corretiva e preventiva do sistema PABX CPA marca Philips, modelo Sopho 2000 IPS, oriundo do Processo nº 014/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, com vigência inicial estabelecida até 31.12.2019. Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato nº 022/2019 com a empresa, após processo licitatório em que esta empresa saiu vencedora, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal. O artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos atesta que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos

respectivos créditos orçamentários, ou seja, todo contrato, em princípio, deve ter duração máxima de até um ano, estando previsto no mesmo artigo, em seus parágrafos as exceções que autoriza a sua prorrogação, e uma das exceções, prevista no inc. II aplica-se ao presente caso, verbis: Art. 57.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O contrato original foi firmado em abril/2019 com vigência até dezembro do mesmo ano, estando previsto, expressamente, na cláusula sétima, subcláusula 7.1 a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 60 (sessenta) meses.

O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, sendo realizado, inclusive, periodicamente, avaliações em todos os setores, não havendo nada que desabone a atuação da contratada.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, sendo mantido o mesmo valor do contrato original.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do contrato firmado, através de aditamento, tendo em vista que:

- a) A prestação de serviços enquadra-se naquelas dispostas na legislação de serviço continuado;
- b) Trata-se da segunda prorrogação, e como tal, não extrapolou os sessenta meses previstos na legislação;
- c) A empresa contratada cumpre de forma rigorosa e correta todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas tanto no termo de referência, quanto no contrato original. S.M.J., entendemos que todas as solicitações podem constar de um mesmo aditamento.

Uberlândia, 18 de novembro de 2020.

Tiago Nunes da Silva

Procurador da Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pela Diretora do Departamento de Administração, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato nº 022/2019, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa T&I TELECOM LTDA. Uberlândia, 18 de novembro de 2020.

Ronaldo César Vilela Tannús

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato nº 022/2019 firmado com a empresa T&I TELECOM LTDA., descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 18 de novembro de 2020.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário-Ordenador de Despesa



JUSTIFICATIVA**ADITAMENTO N° 027/2020****CONTRATO INICIAL N° 015/2019****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA****CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADES E PROPAGANDA EIRELI**

Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 007.336, de 05.10.2020, solicitação de aditamento ao contrato n° 015/2020 de prestação de serviços de publicações de avisos de licitações, emendas à lei orgânica, advertências, intimações, suspensões e outros instrumentos legais em jornais impressos diários, de grande circulação local, estadual e nacional, oriundo do Processo n° 026/2020, efetuado por meio de processo licitatório, com vigência inicial estabelecida até 31.12.2020.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato n° 015/2020 com a empresa, após processo licitatório, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

O artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos atesta que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, todo contrato, em princípio, deve ter duração máxima de até um ano, estando previsto no mesmo artigo, em seus parágrafos as exceções que autoriza a sua prorrogação, e uma das exceções, prevista no inc. II aplica-se ao presente caso, verbis: Art. 57.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O contrato original foi firmado em julho/2020 com vigência até dezembro do mesmo ano, estando previsto, expressamente, na cláusula quinta a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 60 (sessenta) meses.

O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, sendo realizado, inclusive, periodicamente, avaliações em todos os setores, não havendo nada que desabone a atuação da contratada.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obe-

decidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, sendo mantido o mesmo valor do contrato original.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do contrato firmado, através de aditamento, tendo em vista que:

- A prestação de serviços enquadra-se naquelas dispostas na legislação de serviço continuado;
- Trata-se da primeira prorrogação, e como tal, não extrapolou os sessenta meses previstos na legislação;
- A empresa contratada cumpre de forma rigorosa e correta todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas tanto no termo de referência, quanto no contrato original.

S.M.J., entendemos que todas as solicitações podem constar de um mesmo aditamento.

Uberlândia, 27 de novembro de 2020.

Tiago Nunes da Silva

Procurador da Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pelo Diretor do Departamento de Licitações e Compras quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato n° 015/2020, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP.

Uberlândia, 27 de novembro de 2020.

Ronaldo Cesar Vilela Tannús

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato n° 015/2020 firmado com a empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 27 de novembro de 2020.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário-Ordenador de Despesa



ATAS**RESUMO DA ATA DA 8ª REUNIÃO DO 10º PERÍODO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E SETE DE NOVEMBRO DE 2020 SEXTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA:**

Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Vice-Presidente - Antônio Carrijo; 2º Vice-Presidente - Leandro Neves; 3º Vice-Presidente - Pastor Átila; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Sérgio do Bom Preço; 2º Secretário - Sargento Ednaldo.

ABERTURA: Ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte, sexta-feira, o Presidente, Ronaldo Tannús, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS:** Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Denomina de Rua Terezinha Ferreira o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Pastor Átila; 02) Projeto de Lei que Denomina de Rua Dr. Pedro Humberto Lopes de Oliveira o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Pastor Átila. Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO:** 01) Projeto de Lei nº 1545/20 que Denomina de Rua Lázara Aparecida Cecílio da Costa o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Antônio Carrijo; 02) Projeto de Lei nº 1546/20 que Denomina de Rua Elizabeth Vieira dos Santos o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Antônio Carrijo; 03) Projeto de Lei nº 1547/20 que Denomina de Rua Luísa Souza Macedo o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Misac Lacerda; 04) Projeto de Lei nº 1548/20 que Denomina de Rua Eliza Batista Valadão o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Misac Lacerda; 05) Projeto de Lei nº 1549/20 que Denomina de Rua José Rêgo de Souza o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Misac Lacerda.

COMISSÃO ESPECIAL: Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Sargento Ednaldo, Magoo e Leandro Neves, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 439/20 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Anair Antônio Nazário, de autoria do Vereador Antônio Carrijo. **ORDEM DO DIA:** Foi aprovada a ata da 7ª Reunião do 10º Período da 4ª Sessão Ordinária. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 42853 a 42932/20. **PROJETOS EM DISCUSSÃO:** Em Discussão Única foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 1534/20 que Denomina de Rua Geraldo Francisco Pereira o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Wilson Pinheiro, aprovado por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 1536/20 que Denomina de Rua Tânia Aires Lopes o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Wilson Pinheiro, aprovado por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Lei nº 1538/20 que Denomina de Rua Francisca de Assis Valério o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Antônio Carrijo, aprovado por maioria simples simbólica;

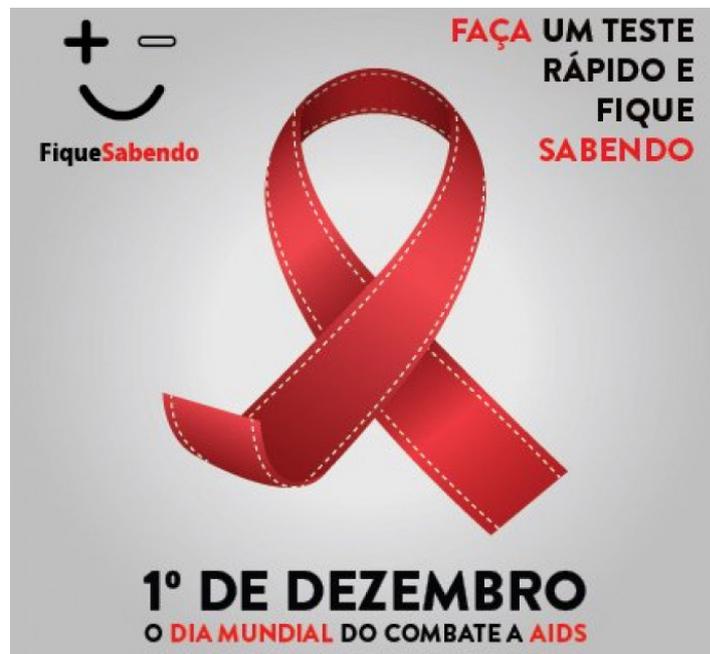
04) Projeto de Decreto Legislativo nº 438/20 que Concede Título de Cidadã Honorária a Senhora Lia Eunice Valechi da Silva, de autoria da Vereadora Liza Prado, aprovado por maioria simples simbólica. **RETIRADA DE EMENDA:** Foi retirada pelo autor, Vereador Wilson Pinheiro, a emenda às fls. 13 do Projeto de Lei nº 1503/20 que Altera os §§ 5º e 6º do Art. 5º e o § 3º do Art. 41, e acrescenta o § 4º ao Art. 41, da Lei nº 9279, de 25 de julho de 2006, que “Dispõe sobre a organização do serviço público de transporte de passageiros do município de Uberlândia, cria a JARIT - Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte e revoga a Lei nº 7834, de 03 de outubro de 2001 e alterações posteriores e a Lei nº 8748, de 05 de agosto de 2004”, de autoria do Vereador Heliomar Bozó. **PEDIDO DE VISTA:** Foi concedida vista ao Vereador Sargento Ednaldo por 48 horas ao Projeto de Lei nº 1503/20 que Altera os §§ 5º e 6º do Art. 5º e o § 3º do Art. 41, e acrescenta o § 4º ao Art. 41, da Lei nº 9279, de 25 de julho de 2006, que “Dispõe sobre a organização do serviço público de transporte de passageiros do município de Uberlândia, cria a JARIT - Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte e revoga a Lei nº 7834, de 03 de outubro de 2001 e alterações posteriores e a Lei nº 8748, de 05 de agosto de 2004”, de autoria do Vereador Heliomar Bozó. O Presidente, Ronaldo Tannús, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 1ª Reunião do 11º Período da 4ª Sessão Ordinária, que será realizada virtualmente no dia 1º de dezembro de 2020, terça-feira, no horário regimental, conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

RONALDO TANNÚS

Presidente

SÉRGIO DO BOM PREÇO

1º Secretário

**EXPEDIENTE**

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2882, TERÇA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 04 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br